

**PROJETO DE LEI Nº 012/2021
DE 15 DE ABRIL DE 2021**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A GRATUIDADE DO SEPULTAMENTO E DOS MEIOS A ELE NECESSÁRIOS À POPULAÇÃO DE COMPRAVADA BAIXA RENDA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, **APROVA** o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder aos munícipes, que comprovadamente não tenham condições de arcar com as despesas de funeral, a gratuidade do sepultamento e dos meios e procedimentos a ele necessários.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data de sua promulgação.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente; se necessário, as dotações serão consignadas no orçamento Municipal e demais legislações específicas do Município, possibilitando a implantação da presente Lei no exercício seguinte.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

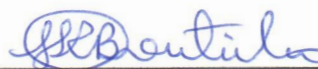
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-CE,
Em 14 de Maio de 2021.



JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Poder Legislativo

Votação do Projeto de Lei nº 012/2021:

SIM NÃO ABST





• CONTINUAÇÃO DA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 012/2021.

SIM NÃO ABST

Sizmarco Caetano Barbosa

SIM NÃO ABST

Luciano Luiz Sérgio L. Gonçalves

SIM NÃO ABST

Antonio Francisco dos Santos

SIM NÃO ABST

Adriano de Figueiredo Aife

SIM NÃO ABST

SIM NÃO ABST

SIM NÃO ABST

SIM NÃO ABST

SIM NÃO ABST

Ausentes:

Aristides Napoleão Sampaio Neves Aires

Cícero Felix de Figueiredo

Regilânio Pagueu do Santos

